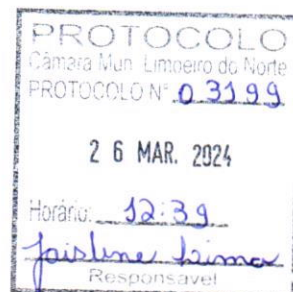




ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

MENSAGEM Nº 023 /2024

À Sua Excelência o Senhor  
**DARLYSON DE LIMA MENDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Senhores Vereadores,


Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto das seguintes matérias:

- (1) “Dispõe sobre reajuste do vencimento-base dos servidores públicos, e dá outras providências”;
- (2) “Altera a redação dos arts. 19 e 20 da Lei n.º 2.437, de 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências”; e
- (3) “Altera a redação do caput art. 68 da Lei n.º 2.398, de 17 de maio de 2023, e dá outras providências”.

Não havendo tempo hábil para aprovação nessa semana, nos termos do art. 22, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, estou convocando a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte para se reunir em **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** entre os dias 28 a 31 de março do corrente ano para apreciação, em **caráter de urgência** (Lei Orgânica, art. 38, caput e §§ 1º. e 2º.) e **com exclusividade** (Lei Orgânica, art. 22, § 3º.; e art. 38, § 2º.) das matérias ora encaminhadas para protocolo nesta Casa.

Confiando no apoio e colaboração dessa augusta Casa, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e nobres pares protestos de elevada consideração e alto apreço.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 26 de março de 2024.

  
**Dilmar Amaral Silva,**  
Prefeita em exercício



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROTOKOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOKOLO Nº 03199
26 MAR. 2024
Horário: 12:39
<i>Josilene de Jesus</i> Responsável

**PROJETO DE LEI N.º 062/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre reajuste do vencimento-base dos servidores públicos, e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2024, o reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, excetuando as categorias como disposto nos artigos seguintes.


**Art. 2º.** Aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município que tiveram aumento de vencimento-base ou de vantagem pecuniária permanente estabelecido em Lei neste exercício financeiro de 2024, fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 3º.** Aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município que percebam remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal, fica concedido o reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento-base, a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 4º.** Ficam excluídos dos reajustes de que tratam os artigos anteriores as categorias de servidores que possuem piso salarial regulamentado por lei municipal e não recebam complementação do piso com recursos repassados pela União.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 26 de março de 2024.

  
**Dilmara Amaral Silva,**  
**Prefeita em exercício**